



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

RUA MARINGÁ, S/N - FONE (0442) 48-1534 - FAX (0442) 48-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 — Â N G U L O — P A R A N Á

LEI Nº 015/93

SÚMULA - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, para execução de reparos no prédio da Escola Estadual Basílio Pértsew, do Município de Ângulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação SPED, esta representada pela FUNDEPAR, para execução de reparos no prédio da Escola Estadual Basílio Pértsew, neste Município.

Art. 2º)- Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância do Convênio firmado com a FUNDEPAR.

Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, aos 02 dias do mês de junho de 1.993.


ÂNGELO DE ADÉLIO MARÓSTICA
Prefeito Municipal


JEFFERSON XAVIER DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE